



Alimentação de suínos com restos de refeitório

Como o mundo vê Santa Catarina

- ◆ Único Estado Livre de Febre Aftosa sem vacinação
- ◆ Livre de Peste Suína Clássica



Dados da produção

- ◆ Maior produtor e exportador de suínos
- ◆ Corresponde a 23% da criação nacional
- ◆ Frango e suíno - 27% das exportações de SC (2013)
- ◆ Frango e suíno - US\$ 2,4 bi (2013)
- ◆ Agronegócio responde a quase 40% do PIB de SC

Mas o que isso tem a ver com os refeitórios, restaurantes e afins?

Restos de refeitórios são importantes fonte de contaminação de diversas doenças animais, como:

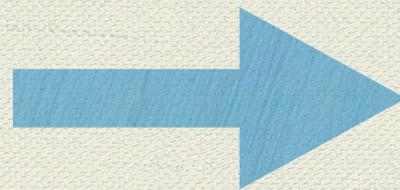
- ◆ Febre Aftosa
- ◆ Peste Suína Clássica
- ◆ Tuberculose
- ◆ Brucelose
- ◆ Vaca Louca





Problemas para a economia do Estado

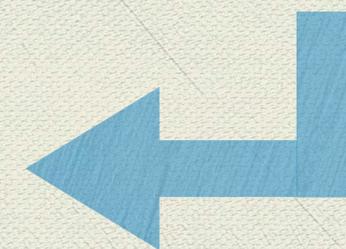
Entrada de doenças como
Febre Aftosa e PSC



Perda do status sanitário



Bloqueio das
exportações



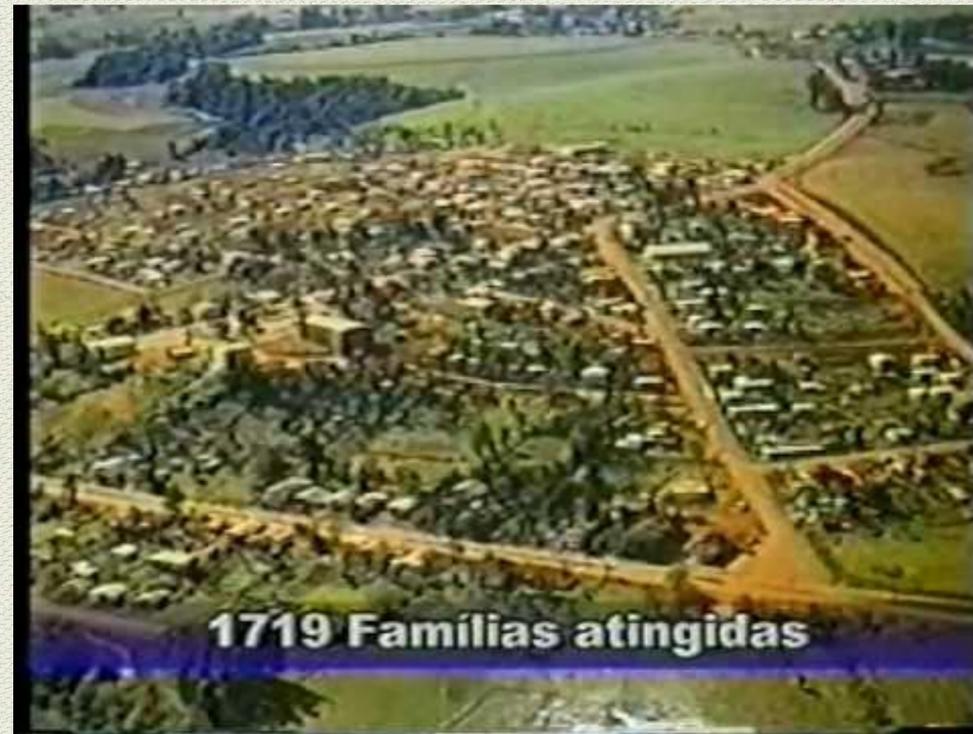
Queda no PIB



↓ \$\$\$

Problemas para a economia local

FOCO DE FEBRE AFTOSA EM JÓIA - RS



Problemas para saúde pública

Casos de tuberculose em Blumenau

De 2001 a 2014	-	1129 casos
2013	-	173 casos
2014	-	55 casos

20% no último 1 ano e meio!!!

Restos de alimentos transmiten tuberculosis



Legislação

Portaria SAR/SDA/SC nº 15 de 27/04/2000

Art. 19º É proibida a criação de bovinos, bubalinos, suídeos, caprinos e ovinos com restos alimentares de restaurantes e afins.

Legislação

Instrução Normativa nº 44 de 02/10/2007

Art. 14º. A manutenção da condição sanitária nas zonas livres de febre aftosa exige a implementação de atividades contínuas de vigilância epidemiológica, incluindo os seguintes aspectos, sem prejuízo de outras normas e procedimentos estabelecidos pelo MAPA:

V – proibição do uso, na alimentação de suídeos, de resto de comida, de qualquer procedência, salvo quando submetidos a tratamento térmico que assegure a inativação do vírus da febre aftosa;

Legislação

Lei Estadual nº 6320 de 20/12/1983

Art. 41º Toda pessoa deve dispor higienicamente dejetos, resíduos e detritos provenientes de sua atividade doméstica, comercial, industrial ou pública, de acordo com o prescrito em regulamento, normas, avisos ou instruções da Autoridade de Saúde em especial do órgão responsável pelo meio ambiente.

Art. 42º A pessoa é obrigada a utilizar o serviço de coleta, remoção e destino do lixo mantido pela municipalidade, conforme exigências estabelecidas nos regulamentos, normas e instruções legais.

MUITO OBRIGADO!

Contato:

AUGUSTO ENEAS UPNMOOR

augustoeu@cidasc.sc.gov.br

(47) 3378-8484

(47) 9927-7490